



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 157/2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133, de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Orgânica do Município de Japorã/MS; e

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS e GESTORES das contratações administrativas:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	SECRETARIA
Gabriela Talita Klasman	Gestora de contratos	502254	Atuará para todas as Secretarias
Fábio Carlos Emborana	Fiscal	403-6	Secretaria de Saúde
Paula dos Santos Barros	Fiscal	844-8	Secretaria de Saúde
Madalena Cardoso	Fiscal	633-3	Secretaria de Assistência Social
Maurício Collin	Fiscal	502297-1	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Zeloir De Oliveira	Fiscal	406-2	Secretaria de Governo e Desenvolvimento
Valdinei Da Silva Pavanelli	Fiscal	912-7	Secretaria de Educação
Welinton Dias Lima	Fiscal	502902-1	Secretaria de Infraestrutura
Joice Maximo Francisco	Fiscal	1151-6	Secretaria Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes à fiscalização de contratos, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 3º. O gestor de contratos atuará em todos os processos, sendo desnecessária a sua cientificação em cada instrumento de contratação, considerando sua expressa ciência das atribuições.

Parágrafo único. Quando o gestor de contratos não puder atuar em razão de afastamento temporário, as suas atribuições serão desenvolvidas pelo responsável pelo setor de contratos em atuação no momento.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas portarias anteriores para o mesmo fim.

Japorã/MS, em 07 de agosto de 2025.



VITOR DA CUNHA ROSA
Prefeito Municipal

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 128.338,17 (cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

JAPORÃ/MS, 07 de agosto de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA, pela Contratante e MARCIO MACHADO MEDEIROS, pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

licitação

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 157/2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133, de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Orgânica do Município de Japorã/MS; e

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS e GESTORES das contratações administrativas:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	SECRETARIA
Gabriela Talita Klasmann	Gestora de contratos	502254	Atuará para todas as Secretarias
Fábio Carlos Emborana	Fiscal	403-6	Secretaria de Saúde
Paula dos Santos Barros	Fiscal	844-8	Secretaria de Saúde
Madalena Cardoso	Fiscal	633-3	Secretaria de Assistência Social
Maurício Collin	Fiscal	502297-1	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Zeloir De Oliveira	Fiscal	406-2	Secretaria de Governo e Desenvolvimento
Valdinei Da Silva Pavanelli	Fiscal	912-7	Secretaria de Educação
Wellinton Dias Lima	Fiscal	502902-1	Secretaria de Infraestrutura
Joice Maximo Francisco	Fiscal	1151-6	Secretaria Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes à fiscalização de contratos, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 3º. O gestor de contratos atuará em todos os processos, sendo desnecessária a sua cientificação em cada instrumento de contratação, considerando sua expressa ciência das atribuições.

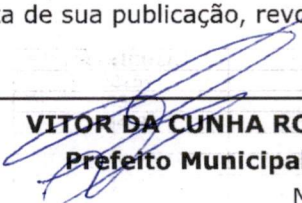
Parágrafo único. Quando o gestor de contratos não puder atuar em razão de afastamento temporário, as suas atribuições serão desenvolvidas pelo responsável pelo setor de contratos em atuação no momento.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas portarias anteriores para o mesmo fim.

Japorã/MS, em 07 de agosto de 2025.


VITOR DA CUNHA ROSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA